

RESOLUÇÃO CRCSE Nº 571/2021

APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe confere a alínea “f” do art. 9º do regime interno.

CONSIDERANDO a competência do Conselho em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos da Resolução 1.612, de 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, as Instruções de Trabalho da Vice-presidência de Controle Interno do CFC, e a Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer nº 040/2021 de 29 de novembro de 2021, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2022, que estima a Receita em **R\$ 2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais)** e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64 e Resolução CFC nº 1.161/09.

Art. 2º - As receitas correntes e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

RECEITAS		R\$
6.2	Receitas	2.120.000,00
6.2.1	Receitas correntes	2.120.000,00
6.2.1.1.	Contribuições	1.803.267,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	60.326,00
6.2.1.3	Financeiras	139.400,00
6.2.1.4	Transferências	56.275,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	60.732,00

Art. 3º As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

DESPESAS		R\$
6.3	Despesas	2.120.000,00
6.3.1	Despesas correntes	2.049.271,97
6.3.1.1.	Pessoal e Encargos	996.265,09
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	597.088,88
6.3.1.4	Financeiras	40.020,00
6.3.1.5	Transferências Correntes	100,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	406.358,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	9.440,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	70.728,03
6.3.2.1	Investimentos	70.728,03

Art. 4° - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Aracaju, 30 de novembro de 2021.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente CRCSE